

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº009/2020 de 16 de janeiro de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5107/2020.
De 13 de janeiro de 2020.

Súmula: "Altera o anexo XIV da Lei Complementar nº 47, de 1º de Dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar nº 47/2011.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar nº 47, de 1º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

I - 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III do Gabinete do Prefeito passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Comunicação.

II - 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal do Trabalho passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II do Gabinete do Prefeito.

III - 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal do Trabalho passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração.

IV - 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal do Trabalho passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Defesa Social.

PD

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande Paraná



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Portaria Nº 002/2020 – CAEP
De 16 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre a Instauração de
Processo de Exoneração do
Servidor Público Municipal

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, RG 10.456.723-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras ANA CAROLINE LEITE, RG 10.388.680-5 SSP/PR, secretária e PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW, RG 9.495.275-1 SSP/PR membro, designados pela Portaria nº 107/2019 de 12 de Junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 239/2004, em seu Artigo 11, Inciso I, IV e Artigo 12, resolve:

INSTAURAR PROCESSO DE EXONERAÇÃO

Referente o servidor matrícula nº 354699, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude do mesmo ter sido considerado INAPTO, por apresentar média global abaixo de 70 pontos nas Avaliações de Estágio Probatório e verificando-se 2 (duas) avaliações com resultado final como "Não Apto".

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1 – O Processo de Exoneração que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 239/2004:

Art. 11 – Será instaurado imediatamente o processo de exoneração do servidor que:

I) Verificando-se 02 (duas) avaliações consecutivas ou não, com resultado final da Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório "NÃO APTO".

IV) Verificando-se ao final do período de avaliação que a média aritmética global está abaixo de 70 pontos".(...)

PD



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5108/2020.
De 14 de janeiro de 2020.

Súmula: "Nomeia Comissionado do Poder executivo Municipal, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar nº 47/2011.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V - AC V - da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: **Vinicius Melo de Castro**, RG n.º 12.917.542-7 SESP/PR e CPF/MF n.º 106.676.819-65, a partir de 14 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput*, deste artigo, deverá assessorar o Secretário Municipal; Acompanhar, Fiscalizar os serviços executados pelas empresas terceirizadas de manutenção predial; auxiliar o fiscal de obras; coletar dados para realização dos orçamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2020.

Marcelo Claudio Wozniack
Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande Paraná



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Art. 12 – Caberá a Comissão para Avaliação Desempenho Funcional e Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instaurar processo de exoneração do servidor.

2 – Cite-se pessoalmente o servidor, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado.

3 – Esta Comissão, na fase de instrução, procederá a todas as diligências que julgar convenientes.

4 – Após o Relatório Final, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2020.

Suellen C. Taborda V. de Lima
SUELLEN C. TABORDA V. DE LIMA
Presidente

Ana Caroline Leite
ANA CAROLINE LEITE
Secretária

Paula Bronkow
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Membro



Carlos Roberto de Pol
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

01/02



Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 256 197

02/02



Carlos Roberto de Paula
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

01/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº009/2020 de 16 de janeiro de 2020

Página 3



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		013.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0000168/2020

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2020

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		014.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0049449/2019

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário José Vicente Tuzi e Roberto Rivelino Marculino
Endereço do Imóvel Rua Vinheiro, nº 564 (unidade 01 e unidade 02) Bairro Centro Cidade Fazenda Rio Grande UF PR
Referência do endereço Entre a Rua Baraúna e Avenida Brasil Lote 14 Quadra 14 Planta Vila Central

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial	☒ Água	☒ Coleta de lixo
☒ Comercial	☒ Esgoto sanitário	☒ Transporte coletivo
☒ Industrial	☒ Energia elétrica	☒ Comércio
☒ Serviços	☒ Telefone	☒ Rede Bancária
		☐ Escola
		☐ Saúde
		☐ Segurança
		☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Em nível	Meio de Quadra	Seca
Área total (m²)	360,00	Fronte Rua Vinheiro (m) 12,00	LD divisa Lote 15 (m) 30,00	Fundos div Lote 10 (m) 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Sublote	Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno):	180,00	VU Mínimo: 569,82	Valor (Sublote 01): 120.668,40
Sublote 02 (fração de terreno):	180,00	VU Médio: 670,38	Valor (Sublote 02): 120.668,40
		VU Máximo: 770,94	

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor Total R\$ 4.826,74	Quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos
Valor SL01 R\$ 2.413,37	Dois mil quatrocentos e treze reais e trinta e sete centavos
Valor SL02 R\$ 2.413,37	Dois mil quatrocentos e treze reais e trinta e sete centavos

Número de unidades habitacionais		Metodologia	Comparativo Direto de Dados de Mercado	
02 (duas) unidades				
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda	
☒ Recessivo	☒ Rápida	☐ Alto	☒ Alta	
☒ Normal	☒ Média	☒ Médio	☒ Média	
☒ Aquecido	☒ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixa	

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula 44.049	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos Alvará 1.045/2016 e planta aprovada
------------------	----------------------------	---------------------------------	---

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;
- Matrícula datada de 23/12/2014, conforme protocolo 23.744/2016;
- Inscrição Imobiliária 060.030.0096.001

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2020

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

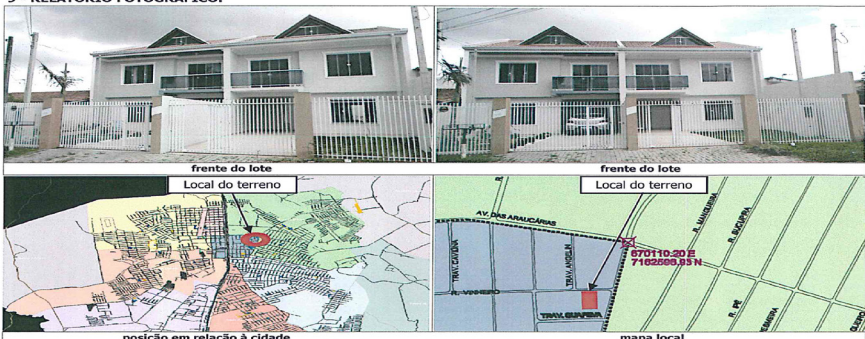
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		014.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0049449/2019

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2020

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		015.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0048929/2019

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Construatoo Construtora e Incorporadora Ltda e Outros
Endereço do Imóvel Rua Hungria, nº 374 (unidade 01) e nº 368 (unidade 02) Bairro Nações Cidade Fazenda Rio Grande UF PR
Referência do endereço Entre a Rua Suécia e Avenida Polônia Lote 58 Quadra 16 Planta Vila Marli

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial	☒ Água	☒ Coleta de lixo
☒ Comercial	☒ Esgoto sanitário	☒ Transporte coletivo
☒ Industrial	☒ Energia elétrica	☒ Comércio
☒ Serviços	☒ Telefone	☒ Rede Bancária
		☐ Escola
		☐ Saúde
		☐ Segurança
		☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Em nível	Meio de Quadra	Seca
Área total (m²)	360,00	Fronte Rua Hungria (m) 12,00	LD divisa Lote 14 (m) 30,00	Fundos div Lote 15 (m) 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Sublote	Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno):	180,00	VU Mínimo: 342,86	Valor (Sublote 01): 72.606,60
Sublote 02 (fração de terreno):	180,00	VU Médio: 403,37	Valor (Sublote 02): 72.606,60
		VU Máximo: 463,88	

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor Total R\$ 2.904,26	Dois mil, novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos
Valor SL01 R\$ 1.452,13	Um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos
Valor SL02 R\$ 1.452,13	Um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos

Número de unidades habitacionais		Metodologia	Comparativo Direto de Dados de Mercado	
02 (duas) unidades				
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda	
☒ Recessivo	☒ Rápida	☐ Alto	☒ Alta	
☒ Normal	☒ Média	☒ Médio	☒ Média	
☒ Aquecido	☒ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixa	

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula 2.141	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos Alvará 687/2019 e planta aprovada
-----------------	----------------------------	---------------------------------	---

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;
- Matrícula datada de 30/09/2019, conforme protocolo 40.839/2019;
- Inscrição Imobiliária 013.016.0160.001

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2020

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

01/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº009/2020 de 16 de janeiro de 2020

Página 4



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		015.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0048929/2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2020

Eronil Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		016.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0049513/2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Engmac Construtora e Incorporadora Ltda		
Endereço do imóvel Rua Araras, nº 257 (unidade 01) e nº 263 (unidade 02) Bairro Graíha Azul Cidade Fazenda Rio Grande UF PR		
Referência do endereço Entre a Rua Cardel e Avenida Perdizes Lote 09 Quadra 02 Planta Vila Balcan		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato Retangular Pavimentação Asfalto Topografia Em nível Situação Meio de Quadra Superfície Seca		
Área total (m²) 360,00 Frente Rua Araras (m) 12,00 Frente (m) ***** LD divisa Lote 08 (m) 30,00 ME divisa Lote 10 (m) 30,00 Fundos div Lote 16 (m) 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²) Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 283,33 VU Médio: 333,33 VU Máximo: 383,33 Valores da Fração de Terreno (R\$) Valor (Sublote 01): 59.999,40 Valor (Sublote 02): 59.999,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 2.399,98 Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos		
Valor SL01 R\$ 1.199,99 Um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos		
Valor SL02 R\$ 1.199,99 Um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos		
Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 3.158 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 549/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; • Matrícula datada de 18/07/2019, conforme protocolo 35.035/2019; • Inscrição Imobiliária 021.022.0454.001		

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2020

Eronil Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

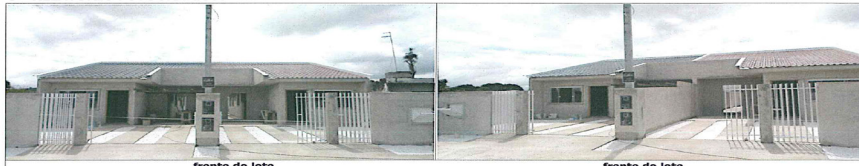
01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		016.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0049513/2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2020

Eronil Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

02/02